



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO  
DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA  
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES  
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO  
VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR  
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP  
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE  
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL  
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL  
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA  
ELENISE DAUDI TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO  
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA  
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 496/2019.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se o ato necessário. Em seguida, archive-se.

Proc: 502/2019.

Interessado: Núcleo de Autocomposição das Promotorias de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Asplage para se manifestar.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2019.00000464-8.

Interessado: Promotoria de Justiça de Major Izidoro.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 118/2019, evoluam os autos ao interessado.

Proc: 02.2019.00000484-8.

Interessado: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 119/2019, evoluam os autos ao interessado.

Proc: 02.2019.00000485-9.

Interessado: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 121/2019, evoluam os autos ao interessado.

Proc: 02.2019.00000486-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 120/2019, evoluam os autos ao interessado.

Proc: 02.2019.00000506-9.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ao setor de Protocolo para informar acerca da existência de documentos ilegíveis nos autos, notadamente às fls. 282/315.

Proc: 02.2019.00000663-5.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Boca da Mata.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 122/2019, evoluam os autos ao interessado.

Proc:02.2019.00000807-7.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da Promotoria de Justiça de Satuba, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2019.00000877-7.

Interessado: Vara do Único Ofício de Taquarana - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de Protocolo para informar.

Proc: 02.2019.00000879-9.

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Extraia-se cópias de fls. 4/5 e junte-se ao Proc. PGJ nº 377/2019. Em seguida, arquivem-se estes autos digitais.

Proc: 02.2019.00000988-7.

Interessado: 25ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2019.00000990-0.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00000991-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para se manifestar, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de fevereiro de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

#### CONVOCAÇÃO N.º 03/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, em face de solicitação contida nos autos do Proc. 496/2019, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 2ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2019, a ser realizada na Sala de Reuniões dos Órgãos Convidados, no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 10 horas:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- MARIA LUÍSA MAIA SANTOS e LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
- PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
- UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
- MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
- JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
- MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direito do Consumidor;
- CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
- JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas.

- IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
- MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
- EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;
- LUIZ BARBOSA CARNAÚBA e CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;
- DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
- JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.
- STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;
- ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de fevereiro de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA DG N° 14, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA, matrícula nº 825260-2, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 1/2019 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI-EPP (CNPJ: 18.876.112/0001-76).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

#### PORTARIA PGJ nº 131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 337/2019, RESOLVE designar MARYNA GRACIELE DE OLIVEIRA, Analista do Ministério Público - Área Jurídica (gerente do projeto), para compor o Projeto “MP na Unidade”, Código 2/2019 - MPAL.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

Extrato do Projeto:

Nome: Projeto “MP na Unidade” - Código 02/2019 – MPAL  
Descrição: Desenvolvido no formato de projeto por adesão, com abrangência estadual, o projeto prevê o desenvolvimento de atividades que objetivam acompanhar e melhorar a estrutura e o atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde dos municípios alagoanos. Espera-se, com o desenvolvimento do projeto, o efetivo acompanhamento, pelos órgãos de execução, da qualidade da estrutura e do atendimento prestado, mediante a instauração e impulsionamento adequado de procedimentos administrativos. O projeto objetiva a concreta implementação de melhorias na estrutura e no atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde. Objetivo e Iniciativas Impactadas: Objetivo Estratégico 4, Estratégia 4.2.; Iniciativas Estratégicas 4.2.5.  
Vinculação à temática prioritária do Plano Geral de Atuação 2018-2019: “Atuar para melhorar a estrutura e o atendimento prestado nas unidades de saúde dos municípios alagoanos”.  
Gerente do Projeto: Maryna Graciele de Oliveira Rosa Araújo  
Responsável pelo Objetivo Estratégico: Paulo Henrique Carvalho Prado  
Prazo: 16 meses.

>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<<

AO(S) 22 DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PGJ, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 02.2019.0000105-28

Interessado: Juizes Auxiliares da Presidência - TJAL  
Natureza: Processo Administrativo Virtual nº 2019/1975  
Assunto: Ofício nº 05/2019/ASS-JAP/GP  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2019.0000105-40

Interessado: Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas - CREMAL  
Natureza: Encaminho cópia do Relatório de Fiscalização ao Hospital Dr. Hélio Auto  
Assunto: E-Mail  
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2019.0000104-94

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000.196/2019-11, para providências.  
Assunto: Notícia de Fato 1.11.000.000.196/2019-11  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Maribondo

Proc. 02.2019.0000104-83

Interessado: Associação Comunitária dos Moradores do Residencial Parque dos Caetés  
Natureza: Requerimento de TAC. Evento Caetés no Frevo, 02/03/19, Benedito Bentes II  
Assunto: Ofício nº 08/2019  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2019.0000104-72

Interessado: Vara do Único Ofício de Traipu - TJAL  
Natureza: Solicitação de cópia de documentos  
Assunto: Ofício nº 135/2019  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2019.0000104-61

Interessado: Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas - CREMAL  
Natureza: Encaminha cópia do Relatório de Fiscalização ao Hospital Geral do Estado  
Assunto: E-Mail  
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2019.0000099-98

Interessado: ANP- Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis  
Natureza: Envio de cópias de processos administrativos de nº 486110001182018 e 486110002092017  
Assunto: Ofício nº 703/2019/NGC/SFO/ANP  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2019.0000099-00

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. Inquérito Civil nº 1.11.000.001117/2018-17, para providências.  
Assunto: Ofício nº 029/2019 - GAB/3º Ofício  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2019.0000097-76

Interessado: 2ª Câmara Cível - TJAL  
Natureza: Intima da decisão de fls. 200 a 201 e encaminha cópia dos autos nº 0804880-44.2018.8.02.0000  
Assunto: OF. 2ª CC nº 092/2019  
Remetido para: 46ª Promotoria de Justiça da Capital

**Subprocuradoria-Geral**  
**Administrativa Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 324/2019

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos - Técnico desta PGJ.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 390/2019

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos - Técnico desta PGJ.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 391/2019

Interessado: Jackson Costa dos Santos - Técnico desta PGJ.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 392/2019

Interessado: Fabrício Malta Oliveira - Técnico desta PGJ.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 500/2019

Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza - Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 508/2019

Interessado: Cid de Cerqueira Calheiros – Chefe de gabinete desta PGJ.  
Assunto: Requerendo concessão de férias.  
Despacho: Defiro conforme as informações de fl. 4. À Diretoria de Pessoal para informar ao interessado a data de retorno, e providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 512/2019

Interessado: Jackson Costa dos Santos - Técnico desta PGJ.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 22 de fevereiro de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
Assessor Administrativo do Ministério Público  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.269, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 3674/2018, RESOLVE deferir, com base no Art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, o Enquadramento da servidora efetiva MONIQUE NATÁSSIA NEVILLE DE ARAÚJO, Técnico do Ministério Público, pelo critério de Valorização por Qualificação Profissional, na Classe C, nível II, PGJ B3, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro do ano 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

\*Republicado

PORTARIA SPGAI nº 131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 324/2019, RESOLVE conceder em favor de JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público - Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 825712-4, 4 (quatro) meias diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, perfazendo um total de R\$ 309,88 (trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos), referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, em face do seu deslocamento às cidades de Pão de Açúcar, no dia 6; Taquarana, no dia 7; Piranhas, no dia 8 e Traipu, no dia 11, todos do mês de fevereiro do corrente ano, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática nas Promotorias de Justiça das cidades mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público -P.O. 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 - Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 132, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 391/2019, RESOLVE conceder em favor de JACKSON COSTA DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público, portador de CPF nº 053.364.864-50, matrícula nº 825502-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Paripueira, no dia 8 de fevereiro do corrente ano, para realizar serviço de condução de servidor à Promotoria de Justiça de Paripueira, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 133, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 390/2019, RESOLVE conceder em favor de JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público - Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 825712-4, 2 (duas) meias diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, em face do seu deslocamento às cidades de Pão de Açúcar, no dia 15; Piranha e Traipu, no dia 16, todos do mês de fevereiro do corrente ano, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática nas Promotorias de Justiça das cidades mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público - P.O. 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 -Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 134, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 392/2019, RESOLVE conceder em favor de FABRÍZIO MALTA OLIVEIRA, Técnico do Ministério Público - Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 110.852.877-50, matrícula nº 825493-1, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Paripueira, no dia 8 de fevereiro do corrente ano, para realizar serviço de configurações de equipamentos de informática na Promotoria de Justiça de Paripueira, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público - P.O. 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 - Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 135, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 500/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, de 1ª entrância, portador do CPF nº 839.264.455-72, matrícula nº 8255385-8, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 265,64 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 253,11 (duzentos e cinquenta e três reais e onze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, no dia 1º de fevereiro do corrente ano, em razão da Convocação n.º 01/2019, de 16 de janeiro de 2019, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 136, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 512/2019, RESOLVE conceder em favor de JACKSON COSTA DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público, portador de CPF nº 053.364.864-50, matrícula nº 825502-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe, no dia 1º de fevereiro do corrente ano, para realizar serviço de condução de servidor à Promotoria de Justiça de Paripueira, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

Nota Declaratória

Declaro, para os devidos fins, que a 3ª Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, designada para esta data, às 10h, não foi realizada por falta de quórum, devendo a respectiva pauta ser apreciada na próxima sessão regimental. Compareceram os Senhores Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Geraldo Magela Barbosa, Eduardo Tavares Mendes, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Denise Guimarães de Oliveira e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e o Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino, bem como ausente, por encontrar-se em gozo de férias o Procurador de Justiça Dennis Lima Calheiros. Do que, para constar, foi lavrada esta nota declaratória, que vai assinada pelo Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional.

Maceió, 22 de fevereiro de 2019.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

---

## Corregedoria-Geral do Ministério Público

---

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2018.00000921-6.  
Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Natureza: Pedido de Informações.  
EXTRATO DA DECISÃO: Considerando as alegações contidas nas informações, bem como da análise dos documentos constantes dos autos, deve-se levar em conta o fato de ter o pedido de informação caráter meramente informativo, permitindo tão somente um juízo “sumaria cognitio”. Deste modo, verificamos que os fatos narrados nos autos necessitam de dilação probatória, motivo pelo qual determino a instauração de sindicância, através de Portaria, visando apurar os fatos noticiados por hipotética violação ao artigo 74, inciso IV, da Lei Complementar nº 15/96. Lavre-se a respectiva portaria de instauração de sindicância. Dê-se ciência ao Interessado. Publique-se. Maceió, 21 de fevereiro de 2019.

Luiz de Albuquerque Medeiros Filho  
Corregedor-Geral Substituto

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2018.00000922-7.  
Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Natureza: Pedido de Informações.  
EXTRATO DA DECISÃO: Considerando as alegações contidas nas informações, bem como da análise dos documentos constantes dos autos, deve-se levar em conta o fato de ter o pedido de informação caráter meramente informativo, permitindo tão somente um juízo “sumaria cognitio”. Deste modo, verificamos que os fatos narrados nos autos necessitam de dilação probatória, motivo pelo qual determino a instauração de sindicância, através de Portaria, visando apurar os fatos noticiados por hipotética violação ao artigo 74, inciso II e IV, da Lei Complementar nº 15/96. Lavre-se a respectiva portaria de instauração de sindicância. Dê-se ciência ao Interessado. Publique-se. Maceió, 21 de fevereiro de 2019.

Luiz de Albuquerque Medeiros Filho  
Corregedor-Geral Substituto

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2018.00000943-8.  
Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Natureza: Pedido de Informações.  
EXTRATO DA DECISÃO: Deste modo, verificamos que os fatos narrados nos autos necessitam de dilação probatória, motivo pelo qual determino a instauração de sindicância, através de Portaria, visando apurar os fatos noticiados por hipotética violação ao artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15/96. Lavre-se a respectiva portaria de instauração de sindicância. Dê-se ciência ao Interessado. Publique-se. Maceió, 21 de fevereiro de 2019.

Luiz de Albuquerque Medeiros Filho  
Corregedor-Geral Substituto

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2018.00000944-9.  
Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Natureza: Pedido de Informações.  
EXTRATO DA DECISÃO: Considerando as alegações contidas nas informações, bem como da análise dos documentos constantes dos autos, deve-se levar em conta o fato de ter o pedido de informação caráter meramente informativo, permitindo tão somente um juízo “sumaria cognitio”. Deste modo, verificamos que os fatos narrados nos autos necessitam de dilação probatória, motivo pelo qual determino a instauração de sindicância, através de Portaria, visando apurar os fatos noticiados por hipotética violação ao artigo 74, inciso II, da Lei Complementar nº 15/96. Lavre-se a respectiva portaria de instauração de sindicância. Dê-se ciência ao Interessado. Publique-se. Maceió, 21 de fevereiro de 2019.

Luiz de Albuquerque Medeiros Filho  
Corregedor-Geral Substituto

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

MINUTA DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 10:00 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para realização da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Luiz Barbosa Carnaúba, Walber José Valente de Lima, Eduardo Tavares Mendes e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, por participação institucional em evento. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2019, que resultou aprovada. Em seguida, passou-se à análise dos processos para conhecimento na forma digitalizada: 1. Cadastro nº: 05.2019.0000006-08. Referente ao processo nº: 09.2018.0000107-90. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 2. Cadastro nº: 05.2019.0000006-19. Referente ao processo nº: 09.2018.0000108-02. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 3. Cadastro nº: 05.2019.0000006-20. Referente ao processo nº: 09.2018.0000111-34. Origem: 1ª Promotoria de Justiça

de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 4. Cadastro nº: 05.2019.0000006-30. Referente ao processo nº: 09.2018.0000117-34. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 5. Cadastro nº: 05.2019.0000006-41. Referente ao processo nº: 09.2018.0000111-56. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 6. Cadastro nº: 05.2019.0000006-52. Referente ao processo nº: 09.2018.0000117-12. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 7. Cadastro nº: 05.2019.0000006-63. Referente ao processo nº: 09.2018.0000113-01. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 8. Cadastro nº: 05.2019.0000006-74. Referente ao processo nº: 09.2018.0000117-90. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 9. Cadastro nº: 05.2019.0000006-85. Referente ao processo nº: 09.2018.0000117-89. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 10. Cadastro nº: 05.2019.0000006-96. Referente ao processo nº: 09.2018.0000117-78. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 11. Cadastro nº: 05.2019.0000007-08. Referente ao processo nº: 09.2018.0000117-56. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 12. Cadastro nº: 05.2019.0000007-19. Referente ao processo nº: 09.2018.0000117-45. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 13. Cadastro nº: 05.2019.0000007-20. Referente ao processo nº: 09.2018.0000123-44. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 14. Cadastro nº: 05.2019.0000007-30. Referente ao processo nº: 09.2018.0000120-00. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 15. Cadastro nº: 05.2019.0000007-41. Referente ao processo nº: 09.2018.0000121-44. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 16. Cadastro nº: 05.2019.0000007-52. Referente ao processo nº: 09.2018.0000121-00. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 17. Cadastro nº: 05.2019.0000007-63. Referente ao processo nº: 09.2018.0000119-89. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 18. Cadastro nº: 05.2019.0000007-74. Referente ao processo nº: 09.2018.0000119-45. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 19. Cadastro nº: 05.2019.0000007-85. Referente ao processo nº: 09.2018.0000126-33. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 20. Cadastro nº: 05.2019.0000007-96. Referente ao processo nº: 09.2018.0000123-88. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 21. Cadastro nº: 05.2019.0000008-08. Referente ao processo nº: 09.2018.0000123-77. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 22. Cadastro nº: 05.2019.0000008-19. Referente ao processo nº: 09.2018.0000123-66. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 23. Cadastro nº: 05.2019.0000008-20. Referente ao processo nº: 09.2018.0000087-07. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 24. Cadastro nº: 05.2019.0000020-39. Referente ao processo nº: 06.2019.0000003-20. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição; 25. Cadastro nº: 05.2019.0000020-40. Referente ao processo nº: 06.2010.0000000-49. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano Ambiental; 26. Cadastro nº: 05.2019.0000020-50. Referente ao processo nº: 06.2011.0000001-10. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento; 27. Cadastro nº: 05.2019.0000020-61. Referente ao processo nº: 06.2018.0000104-02. Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Controle Social e Conselhos de Saúde; 28. Cadastro nº: 05.2019.0000021-17. Referente ao processo nº: 06.2017.0000046-51. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fauna; 29. Cadastro nº: 05.2019.0000021-28. Referente ao processo nº: 06.2017.0000047-95. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos; 30. Cadastro nº: 05.2019.0000023-17. Referente ao processo nº: 06.2018.0000069-42. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Poluição; 31. Cadastro nº: 05.2019.0000023-61. Referente ao processo nº: 09.2018.0000002-81. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 32. Cadastro nº: 05.2019.0000023-72. Referente ao processo nº: 06.2016.0000023-50. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Combustíveis e derivados; 33. Cadastro nº: 05.2019.0000023-94. Referente ao processo nº: 01.2018.0000382-89. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento; 34. Cadastro nº: 05.2019.0000024-28. Referente ao processo nº: 06.2019.0000004-08. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos; 35. Cadastro nº: 05.2019.0000024-61. Referente ao processo nº: 06.2018.0000054-00. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas; 36. Cadastro nº: 02.2019.0000035-60. Origem: Promotoria de Justiça de Capela. Assunto: Conhecimento; 37. Cadastro nº: 05.2019.0000046-92. Referente ao processo nº: 09.2019.0000014-84. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 38. Cadastro nº: 05.2019.0000047-26. Referente ao processo nº: 09.2019.0000014-95. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 39. Cadastro nº: 05.2019.0000047-70. Referente ao processo nº: 06.2014.0000004-10. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas; 40. Cadastro nº: 05.2019.0000048-04. Referente ao processo nº: 06.2018.0000095-50. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Condomínio; 41. Cadastro nº: 05.2019.0000048-15. Referente ao processo nº: 09.2019.0000015-29. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 42. Cadastro nº: 05.2019.0000048-59. Referente ao

processo nº: 06.2018.0000095-40. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Condomínio; 43. Cadastro nº: 05.2019.0000049-48. Referente ao processo nº: 09.2019.0000015-30. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 44. Cadastro nº: 02.2019.0000058-47. Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira. Assunto: Conhecimento; 45. Cadastro nº: 05.2019.0000053-47. Referente ao processo nº: 09.2019.0000016-18. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 46. Cadastro nº: 05.2019.0000053-69. Referente ao processo nº: 01.2019.0000031-49. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação; 47. Cadastro nº: 05.2019.0000054-69. Referente ao processo nº: 06.2019.0000007-63. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação; 48. Cadastro nº: 05.2019.0000055-25. Referente ao processo nº: 06.2019.0000003-74. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação; 49. Cadastro nº: 05.2019.0000055-47. Referente ao processo nº: 06.2019.0000003-30. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação; 50. Cadastro nº: 05.2019.0000055-58. Referente ao processo nº: 06.2019.0000007-41. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas; 51. Cadastro nº: 05.2019.0000055-69. Origem: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia. Assunto: Recursos Hídricos; 52. Cadastro nº: 05.2019.0000055-70. Origem: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia. Assunto: Saneamento; 53. Cadastro nº: 05.2019.0000055-80. Origem: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia. Assunto: Recursos Hídricos; 54. Cadastro nº: 05.2019.0000055-91. Referente ao processo nº: 06.2018.0000093-06. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Veículos de Transporte Coletivo; 55. Cadastro nº: 05.2019.0000056-25. Referente ao processo nº: 06.2018.0000057-65. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas; 56. Cadastro nº: 05.2019.0000056-36. Referente ao processo nº: 06.2018.0000057-21. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Transporte Rodoviário; 57. Cadastro nº: 05.2019.0000056-58. Referente ao processo nº: 06.2019.0000007-85. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas; 58. Cadastro nº: 05.2019.0000056-69. Referente ao processo nº: 06.2019.0000008-19. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas; 59. Cadastro nº: 05.2019.0000056-70. Referente ao processo nº: 06.2019.0000008-08. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas; 60. Cadastro nº: 02.2019.0000063-24. Referente ao processo nº: . Assunto: . Assunto; 61. Cadastro nº: 05.2019.0000058-25. Referente ao processo nº: 06.2018.0000016-14. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Poluição; 62. Cadastro nº: 05.2019.0000059-69. Referente ao processo nº: 06.2019.0000009-63. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental; 63. Cadastro nº: 02.2019.0000066-90. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Assunto: Conhecimento; 64. Cadastro nº: 02.2019.0000070-23. Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela. Assunto: Conhecimento; 65. Cadastro nº: 05.2019.0000060-68. Referente ao processo nº: 06.2017.0000000-77. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos; 66. Cadastro nº: 05.2019.0000060-79. Referente ao processo nº: 06.2017.0000004-55. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos; 67. Cadastro nº: 05.2019.0000060-80. Referente ao processo nº: 06.2017.0000117-20. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos; 68. Cadastro nº: 05.2019.0000061-24. Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano. Assunto: Concurso para servidor; 69. Cadastro nº: 05.2019.0000061-35. Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano. Assunto: Concurso para servidor; 70. Cadastro nº: 02.2019.0000073-12. Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata. Assunto: Conhecimento; 71. Cadastro nº: 05.2019.0000062-24. Referente ao processo nº: 09.2019.0000021-28. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 72. Cadastro nº: 05.2019.0000062-46. Referente ao processo nº: 09.2019.0000001-96. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 73. Cadastro nº: 05.2019.0000062-57. Referente ao processo nº: 09.2019.0000002-08. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 74. Cadastro nº: 09.2019.00000037-4. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de instauração de procedimento administrativo; 75. Cadastro nº: 06.2019.00000076-3. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conversão em Inquérito Civil Público. O Conselheiro Walber Valente expôs haver chamado sua atenção o fato dos 23 primeiros cadastros dos rol dos processos para conhecimento na forma digitalizada terem por assunto Oferta e publicidade. Ficando preocupado sobre o que estaria acontecendo na cidade de Coruripe. Em discussão, destacou-se que todos os procedimentos para conhecimento são disponibilizados previamente para os Senhores Conselheiros. No entanto, para melhor análise dos itens destacados, referentes a cidade de Coruripe, onde chama a atenção a similaridade dos assuntos em que foram cadastrados, determinou o Presidente deste CSMP, que a Secretaria traga, na próxima reunião, um notebook. Os 23 primeiros procedimentos não foram apreciados, sendo retirados de pauta, devendo ser pautados para a próxima reunião. Quanto aos demais itens – do 24 ao 75 - não houve manifestação dos Conselheiros presentes. O CSMP os conheceu. No que diz respeito ao PROCESSO PARA CONHECIMENTO NA FORMA DIGITALIZADA – PARECERES DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS: 1. Cadastro nº: 02.2018.00006380-0. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Pareceres da CGMP.

Após exposição, discussão, o CSMP tomou conhecimento, dando como aptos à continuidade dos trabalhos. No tópico **PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO**: 1. Cadastro 01.2016.00001692-1. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de atribuição. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho; 2. Cadastro 05.2017.00001139-6. Origem: Promotoria de Justiça de São Luís do Quitunde. Interessado: Cristiano Rafael da Silva. Assunto: Declínio de atribuição. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho; 3. Cadastro 01.2017.00001080-9. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessados: MPAI, IMA, CREA, IBAMA, PMA, IPHAN. Assunto: Declínio de atribuição. Relator: Conselheiro Eduardo Tavares Mendes; 4. Cadastro 01.2018.00002847-0. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Interessado: Ministério Público Estadual. Assunto: Estelionato. Relator: Conselheiro Eduardo Tavares Mendes; 5. Processo PGJ/Al 330/2019. Interessados: Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza e Dr. Flávio Gomes da Costa Neto. Assunto: Remoção por permuta. O CSMP deliberou: 1. Cadastro 01.2016.00001692-1. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de atribuição. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, em discussão, o Conselheiro Eduardo Tavares tratou sobre os casos que envolvem bem da União, devendo o trâmite se dar no Juízo Federal. Discutiram sobre a possibilidade de edição de um Assento sobre o tema. O Conselheiro Eduardo Tavares versou ainda sobre a taxonomia a ser adotada nos documentos. Em discussão, o Conselheiro Márcio Roberto sugeriu que o Conselheiro Eduardo Tavares redija sugestão de Assento, incluindo o tema da taxonomia. Combinaram os Conselheiros de amadurecerem o raciocínio sobre o assunto. No que diz respeito, especificamente ao cadastro ora analisado, após exposição, discussão, o CSMP deliberou por aprovar, unanimemente, o voto do Relator, para referendar o declínio de atribuição; 2. Cadastro 05.2017.00001139-6. Origem: Promotoria de Justiça de São Luís do Quitunde. Interessado: Cristiano Rafael da Silva. Assunto: Declínio de atribuição. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, discussão, o CSMP deliberou por aprovar, unanimemente, o voto do Relator, para referendar o declínio de atribuição. 3. Cadastro 01.2017.00001080-9. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessados: MPAI, IMA, CREA, IBAMA, PMA, IPHAN. Assunto: Declínio de atribuição. Relator: Conselheiro Eduardo Tavares Mendes. Após solicitação do Conselheiro Relator, o CSMP deliberou pela retirada do procedimento de pauta. 4. Cadastro 01.2018.00002847-0. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Interessado: Ministério Público Estadual. Assunto: Estelionato. Relator: Conselheiro Eduardo Tavares Mendes. Após exposição, discussão, o CSMP deliberou pela retirada do procedimento de pauta. 5. Processo PGJ/Al 330/2019. Interessados: Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza e Dr. Flávio Gomes da Costa Neto. Assunto: Remoção por permuta. Após exposição do Conselheiro Márcio Roberto acerca da permuta em tela, seguido pelo Conselheiro Geraldo Magela, Corregedor-Geral do MPAI, sobre o cumprimento dos requisitos legais, discussão, tendo o Conselheiro Walber Valente exposto sobre o tema, abstendo-se de votar, o CSMP deliberou por aprovar, por unanimidade, o pedido de remoção por permuta dos Promotores de Justiça Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza, titular da 6ª Promotoria de Justiça da Capital e Flávio Gomes da Costa Neto, titular da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, ambas de 3ª entrância. Em sequência, o Conselheiro Luiz Medeiros lançou voto de elogio ao Promotor de Justiça Edelzito Santos Andrade, pelos trabalhos realizados no período em que atuou como Secretário ad hoc do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, atuando com maestria, desempenhando com muito zelo a função de Secretário. Todos os Conselheiros se associaram ao voto de elogio. O CSMP determinou à Secretaria que comunique, por ofício, ao Promotor de Justiça Edelzito Santos Andrade, o voto de elogio constante nesta reunião e à Diretoria de Pessoal para que conste na Ficha Funcional do mesmo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Delfino Costa Neto, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Conselheiro – Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Presidente em exercício

Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá

Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba

Conselheiro Walber José Valente de Lima

Conselheiro Eduardo Tavares Mendes

Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Delfino Costa Neto

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA

PORTARIA N° 004/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal n° 8.625/93);

CONSIDERANDO que aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, firmaram entre si o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT, GUARDA MUNICIPAL, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, REPRESENTANTES DE BLOCOS CARNAVALESCOS, REPRESENTANTE DOS VENDEDORES AMBULANTES, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, visando ajustar normas gerais e específicas para a realização dos FESTEJOS DE PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL no município de DELMIRO GOUVEIA/AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n° 8.625/93) e no Art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Ajustamento de Conduta dos Festejos de Pré-Carnaval e Carnaval em Delmiro Gouveia, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

Expedição de ofício ao Exmo.Sr.Procurador - Geral de Justiça do Estado de Alagoas, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando publicação desta no Diário Oficial do Estado;

Juntada de Cópias do Termo de Ajustamento de Conduta dos Festejos de Pré-Carnaval e Carnaval de Delmiro Gouveia.

Registre-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de Fevereiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES

Promotor de Justiça - Titular

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Ref.: 09.2018.00000793-0

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO – PA N° 0002/2019/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotoria de Justiça de Igreja Nova, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados “ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”;

Considerando o exposto no art. 8º, III da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

“apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”

Considerando o art. 9º da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de: Acompanhar se há prejuízos para pessoa idosa ou deficiente no que tange ao embarque e desembarque com segurança, inclusive nos dias de grande fluxo de clientes;

## RESOLVE:

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2018.00000793-0

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 20 de fevereiro de 2019.

Assinado digitalmente  
HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

## PORTARIA n° 0033/2019/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 para a realização do BLOCO AMIGOS DO TABULEIRO, com o seguinte percurso: Rua Dr. Caio Porto, Rua José Lobo de Medeiros, Rua do Sossego, Rua São Paulo, retornando a Rua José Lobo de Medeiros, Tabuleiro, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

## RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000115-1, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

## PORTARIA n° 0039/2019/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 para a realização do Bloco “O Pinto dele é meu e ela é dona do Meu Pinto”, no endereço Avenida Antonio Gouveia até o Sete Coqueiros;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

## RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000322-7, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital



PORTARIA n° 0040/2019/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 para a realização de Bloco das Piriquetes do Feitoso, com o seguinte percurso: saída da Rua Acre, seguindo pela Rua Gov. Lamenha Filho do Conjunto Residencial Armemisia, retornando para o ponto de partida, Feitosa, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000309-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0041/2019/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 para a realização de Bloco Carnavalesco Maravilha Folia, no endereço Praça da Maravilha, Poço, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000313-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0042/2019/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavais de 2019 para a realização de Folia SEB 2019, no endereço Rua Senador Rui Palmeira, 1200 – Escola SEB Maceió, Ponta Verde, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000314-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavais de 2019 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0043/2019/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos para a realização do BLOCO BICUDINHOS NA FOLIA, com o seguinte percurso: concentração na Praça Cícero (em frente a PREFCOM), desde pela Avenida Norma Pimentel, entra na Avenida Pratagy, Avenida Cachoeira do Meirim e finaliza na Praça do Conjunto Cely Loureiro, no Benedito Bentes I, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000315-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0044/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Pré-carnavalescos e Carnavalescos para a realização da V Edição do Bloco Cleto Folia, do Conjunto Cleto Marques Luz;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000311-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Pré-Carnavalescos e Carnavalescos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0045/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Pré-Carnavalescos e Carnavalescos para o desfile do bloco galinha da madrugada, no Conjunto Benedito Bentes 2;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000339-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Pré-Carnavalescos e Carnavalescos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital

ESTADO DE ALAGOAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0058/2019/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 para a realização de BLOCO CARNAVALESCO PRAÇA 11 DE JUNHO, no endereço Praça 11 de junho, Ponta Grossa, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000338-2, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0059/2019/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 para a realização do BLOCO DOS AMIGOS, no endereço Loteamento Sombra dos Eucaliptos e Alto da Colina, Santa Amélia, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000330-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0060/2019/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 para a realização do BLOCO DA MAMUSCA, no endereço Rua Maranhão e Rua São Francisco, Ouro Preto, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000326-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0061/2019/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 para a realização do BLOCO "AS PIRIGUETES DO OSMAN", no endereço Praça do Conjunto Osman Loureiro, Osman Loureiro, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000324-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0063/2019/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 para a realização de Bloco Turma da Ressaca, no endereço Rua Francisco de Menezes e Rua General Hermes, Bom Parto, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000357-1, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-carnavalescos 2019 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)